



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/019/2010.

Altera o quadro demonstrativo, constante do art. 2º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Vestibular 2011.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o ingresso de alunos nos Cursos do Campus VIII, Araruna, recentemente criados, nos períodos 2011.1 e 2011.2, não contemplados na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010 e RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/17/2010.

**RESOLVE, ad referendum do CONSEPE:**

**Art. 1º** - Alterar o quadro demonstrativo de vagas, constante no art. 2º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010, introduzindo as informações referentes aos Cursos do Campus VIII, conforme quadro demonstrativo.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CAMPUS VIII – ARARUNA						
ÁREA	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
		C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	Bacharelado em Engenharia Civil – (Diurno)	23	23	23	23	92
I	Licenciatura em Ciências da Natureza – (Diurno)	23	23	23	23	92
II	Bacharelado em Odontologia – (Diurno)	20	20	20	20	80
<b>Total de Vagas por Cotas</b>		<b>66</b>	<b>66</b>	<b>66</b>	<b>66</b>	
<b>Total de Vagas do Campus VIII</b>		<b>264</b>				

**Art. 2º** - Reabrir as inscrições ao Vestibular 2011, especificamente para os Cursos do Campus VIII, Araruna, em calendário especial a ser divulgado pela COMVEST.

**Art. 3º** - Determinar que, em caso de inscrição para os Cursos de Campus VIII, por candidato com inscrição já homologada no Vestibular 2011 da UEPB, prevalecerá apenas a última inscrição.

**Art. 4º** - Definir que as provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, especificamente para o Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS
	ÁREA I
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5
2. Produção Textual	1,0
3. Língua Estrangeira	0,5
4. Física	2,0
6. Química	2,0
7. Biologia	2,0
8. Matemática	1,0



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**§ 1º** - Na Área I, os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, farão prova de Matemática e Biologia.

**Art. 5º** - Para o Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, havendo empate na fase classificatória será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

1. Produção Textual;
2. Física, Química, Biologia, Matemática e Língua Estrangeira.

**Art. 6º** - Esta Resolução integrará as normas que regulam o Vestibular 2011, já publicadas.

**Art. 7º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de setembro de 2010.

**Profª. Marlene Alves Sousa Luna**  
Presidente

- Publicada no DOE de 02 de Setembro de 2010.
- Republicado com alterações.